



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO SDPCD-PRC-2021/00011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DA n° 006/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDPCD n° 001/2021**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Cecilia Rodrigues da Silva, Diretora do Departamento de Administração**, RG n° **29.011.555-3** e CPF n° **063.767.618-10**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n° 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n° 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de aquisição de materiais de pintura, visando aquisições futuras pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SEDPCD**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Unidade Fornecimento BEC	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA /TIPO	Quant. total (UF)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1 UNID	22391-3	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 3", CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	Compel	24 UNID	5,80	139,20
02	1 UNID	23481-8	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 2" POLEGADAS, CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	Compel	24 UNID	4,00	96,00
03	1 UNID	25864-4	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 1 1/2", CERDA NA COR PRETA, CERDAS ESPECIAIS, CABO DE PVC LAQUEADO, PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE TINTA ESMALTE SINTETICO .	Compel	24 UNID	3,10	74,40
04	1 UNID	124877-4	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM LATEX, NA COR PRETA	Indeflex	10 FRASCO 50 ml	4,13	41,30
05	1 UNID	1938371	ROLOS PARA PINTURA DE ESPUMA, MED. 15 CM, COM ALTURA DE 40 MM, SUPORTE SEM GAIOLA, SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, CABO REVEST. DE PVC	RR Rolos	30 UNID	3,31	99,30

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

07	1 UNID	374799-9	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO, MED. 23 CM DE LARGURA, 60 CM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 9 MM PARA A LÃ, COM SUPORTE, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, COM CABO ANATÔMICO, CABO REVEST. DE PLÁSTICO (PVC)	RR Rolos	30 UNID	13,22	396,00
----	-----------	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------------	-------	--------

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) **Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizado na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001.**

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **Victor Bozatti Rodrigues** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.807.823/0001-94, estabelecida na Rua Arraial de São Bartolomeu, 352, Vila Carmosina, São Paulo, SP, CEP 08290-190, Telefone (11) 2688-6597 e e-mail [hv2unity@gmail.com](mailto:hv2unity@gmail.com).

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

## 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Unidade Fornec. BEC	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA /TIPO	Quant. total (UF)	VALOR UNITÁRIO R\$
01	1 UNID	22391-3	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 3", CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	Compel	24 UNID	5,80
02	1 UNID	23481-8	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 2" POLEGADAS, CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	Compel	24 UNID	4,00
03	1 UNID	25864-4	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 1 1/2", CERDA NA COR PRETA, CERDAS ESPECIAIS, CABO DE PVC LAQUEADO, PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE TINTA ESMALTE SINTETICO .	Compel	24 UNID	3,10
04	1 UNID	124877-4	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM LATEX, NA COR PRETA	Indeflex	10 FRASCO 50 ml	4,13

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

05	1 UNID	1938371	ROLOS PARA PINTURA DE ESPUMA, MED. 15 CM, COM ALTURA DE 40 MM, SUPORTE SEM GAIOLA, SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, CABO REVEST. DE PVC	RR Rolos	30 UNID	3,31
07	1 UNID	374799-9	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO, MED. 23 CM DE LARGURA, 60 CM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 9 MM PARA A LÃ, COM SUPORTE, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, COM CABO ANATÔMICO, CABO REVEST. DE PLÁSTICO (PVC)	RR Rolos	30 UNID	13,22

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

## 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

- 7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.
- 7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 10 de Agosto de 2.021.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Cecilia Rodrigues da Silva  
Diretora do Departamento de Administração

**PELA DETENTORA:**

Victor Bozatti Rodrigues  
Empresário

**TESTEMUNHAS:**

Nome Arkitosti Yonayma  
CPF 761.077.878-87

Nome Guilherme da Silva Turibio  
CPF 473.793.458-50

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I.1**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.OBJETO:**

Constituição de sistema de registro de preços objetivando a compra de materiais de pintura, visando aquisições futuras pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPCD, para utilização do Centro de Infraestrutura- Setor Manutenção.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

Item	Unidade Fornecimento BEC	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	Quantidade total (UF)
01	225 LATA 18 LITRO	449896-8	<b>TINTA LATEX</b> , DESEMPENHO PREMIUM, TIPO LÁTEX VINIL ACRÍLICA PARA PAREDE, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, POLÍMEROS VINÍLICOS, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA, SOLVENTE <b>BASE ÁGUA</b> , DILUÍVEL EM ÁGUA POTÁVEL, BAIXA TOXIDADE, VISCOSIDADE DE 100 UK, RENDIMENTO DE <b>380 M<sup>2</sup>/DEMÃO</b> (EMBALAGEM 18L), PESO ESPECÍFICO APROX. 1,40 G/CM <sup>3</sup> , BRILHO @60°C DE 4 UB, VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS) DE 6,40 G/L, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, NA COR BRANCO NOTAÇÃO RAL 9010 ( <b>COMERCIALMENTE BRANCO NEVE</b> ), PARA <b>AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS</b> , SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, TEXTURAS, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA E GESSO, <b>VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES</b> A PARTIR DO RECEBIMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE O BOLETIM TÉCNICO E FISPQ DA TINTA, CONFORME NORMA DE ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 15079 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.1	<b>20</b> LATA 18 LITROS
02	225 LATA 18 LITRO	458134-2	<b>TINTA LATEX</b> , TIPO LÁTEX ACRÍLICA, NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COMPOSIÇÃO RESINA À BASE DE COPOLÍMEROS ACRÍLICOS, GLICÓIS, TENSOATIVOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS INERTES, <b>BASE ÁGUA</b> , SOLVENTE ÁGUA POTÁVEL, RENDIMENTO <b>380 M<sup>2</sup>/GALÃO/DEMÃO</b> (EMBALAGEM 18L), BAIXO VOC, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO, NA COR BRANCO NOTAÇÃO RAL 9002 (COMERCIALMENTE BRANCO CINZA, <b>BRANCO GELO</b> OU GELO), PARA ÁREAS INTERNAS, PINTURAS DE REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, SUPERFÍCIES INTERNAS DE GESSO, REPINTURAS SOBRE PVA, <b>VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES</b> A PARTIR DA ENTREGA, CONFORME NORMA DE REQUISITOS ABNT NBR 15079 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.1	<b>10</b> LATA 18 LITROS

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

03	5 GALAO 3,6 LITRO	505820-1	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL SINTETICO, PREMIUM, SEM CHEIRO, PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SUPERFICIE METALICA E DEMADEIRA, A BASE DE RESINA ACRILICA, SOLVENTE BASE AGUA, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2/GALAO/DEMAO, VISCOSIDADE ENTRE 75 A 85UK, NA COR BRANCO GELO, ACABAMENTO ACETINADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO ABNT 11702 TIPO 4.2.1.2	04 GALAO 3,6 LITRO
04	5 GALAO 3,6 LITRO	493996-4	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL SINTETICO, DESEMPENHO PREMIUM, DILUICAO EM AGUA, SEM CHEIRO, PARA USO INTERNO E EXTERNO DE SUPERFICIES METALICAS, GALVANIZADAS, MADEIRA, ALVENARIA, ALUMINIO E PVC, A BASE DE RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO DE 25 M2/DEMAO, VISCOSIDADE ENTRE 75 A 85 UK, NA COR BRANCA (COMERCIALMENTE BRANCO NEVE), ACABAMENTO ACETINADO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO ABNT 11702 TIPO 4.2.1.2 OU SUPERIOR	08 GALAO 3,6 LITRO
05	5 GALAO 3,60 LITRO	526553-3	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL SINTETICO, TINTA DE ACABAMENTO, PARA EXTERIORES E INTERIORES, A BASE DE RESINA ALQUIDICA, SOLVENTES, PIGMENTOS ORGANICOS EINORGANICOS, ADITIVOS ESPECIAIS, BASE SOLVENTE, RENDIMENTO TEORICO 9,1 M <sup>2</sup> /L, TEMPO DE SECAGEM 2H (TOQUE), 8H (MANUSEIO), 18 A 72H (REPINTURA), NA COR PRETA SEGURANCA NOTACAO MUNSELL N1, SEMI BRILHANTE 45 A 55 UB, MATERIA NAO VOLATIL 50 % (MIN.), MASSA ESPECIFICA 0,95 A 1,2 G/CM <sup>3</sup> , SOLIDOS POR VOLUME 38 A 48 %, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	08 GALAO 3,6 LITRO
06	1 UNID.	237881-7	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, CONFORME NBR 13699, RESISTENTE A ABRASAO, ACABAMENTO FOSCO, PARA DEMARCAO VIARIA COM MEDIO VOLUME DE TRAFEGO, INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO, NA COR AMARELA (MUNSELL: 10YR 7,5/14), COM TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 15 MINUTOS, CONFORME NBR 12033, FORNECIDA EM BALDE DE 18 LITROS, Certificado conformidade do lote com a especificação material 368/2000 DO DNIT (DNER)	05 Balde de 18 Litro
07	645 BALDE 18,00 QUILOGRAMA	551247-6	IMPERMEABILIZANTE TIPO MANTA LIQUIDA FLEXIVEL, DE SECAGEM RAPIDA, BASE ACRILICA, COMPOSTO DE RESINAS ACRILICAS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS, COR BRANCA, MASSA ESPECIFICA DE 1,21 A 1,37 G/CM <sup>3</sup> , PARA INTERIORES E EXTERIORES, FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A QUALIDADE DOPRODUTO	10 Balde 18 Quilograma
08	5 GALAO 3,60 LITRO	457539-3	MASSA NIVELADORA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPERFÍCIAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO, GESSO, FIBROCIMENTO, TIPO MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS (PVA), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, RESISTENTE À ABRASÃO, MONOCOMPONENTE, COR BRANCA, ASPECTO PASTOSO, ODOUR CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE MISCÍVEL EM ÁGUA, RENDIMENTO 40 A 50 M <sup>2</sup> /DEMAO (EMBALAGEM 18L), PH 9,0 A 9,5, VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONFORME NORMA DE ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 15348 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.7.1	08 GALAO 3,6 LITRO
09	113 FRASCO 50,00 MILILITRO	124877-4	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM LATEX, NA COR PRETA	10 FRASCO 50 ml

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

10	481 LATA DE 900,00 MILILITRO	443891-4	THINNER TIPO SOLVENTE VOLATIL INCOLOR, LIMPIDO, INFLAMAVEL, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMATICOS, ALCOOIS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, ISENTO DE SOLVENTES CLORADOS E BENZENO, DENSIDADE 0,824 A 0,845 G/CM <sup>3</sup> A 20°C, ODOR CARACTERÍSTICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS,AUTOMOTIVOS, PRIMERS, PRIMERS SINTÉTICOS, DESENGRAXANTES,ACONDICIONADO EM LATA, GALÃO OU TAMBOR, COM CERTIFICADO ISO 9001 IMPRESSO OU ESTAMPADO NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14725	05 LATA DE 900,00 MILILITRO
11	1 UNID.	25864-4	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 1 1/2", CERDA NA COR PRETA,CERDAS ESPECIAIS, CABO DE PVC LAQUEADO, PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE TINTA ESMALTE SINTETICO	24 UNID
12	1 UNID.	23481-8	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 2" POLEGADAS, CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	24 UNID
13	1 UNID.	22391-3	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 3", CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	24 UNID
14	1 UNID.	374799-9	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO, MED. 23 CM DE LARGURA, 60 CM DE ESPESURA, COM ALTURA DE 9 MM PARA A LÃ, COM SUPORTE, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, COM CABO ANATÔMICO, CABO REVEST. DE PLÁSTICO (PVC)	30 UNID
15	1 UNID.	1938371	ROLOS PARA PINTURA DE ESPUMA, MED. 15 CM, COM ALTURA DE 40 MM, SUPORTE SEM GAIOLA, SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, CABO REVEST. DE PVC	30 UNID
16	1 UNID	443876-0	LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL DE OXIDO DE ALUMINIO COM COSTADO DE PAPEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PAREDE, GRAO 180, EM EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM (FOLHA), PARA PREPARACAO DE SUPERFICIE, CONFORME ABNT NBR 15230	100 Unid
17	1 UNID	444042-0	LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL DE OXIDO DE ALUMINIO COM COSTADO DE PAPEL, PARA PAREDE, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 275 X 225 MM, PARA PREPARACAO DE PAREDE PARA PINTURA, CONFORME NBR 16195	100 Unid

## 2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência- SEDPcD, situada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 Portão 10- 2º Andar – CEP 01156-001 - São Paulo – SP, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, contados da data de entrega da nota de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 3 – AMOSTRAS

3.1. Será solicitado à primeira classificada, amostra das Tintas Látex ofertadas nos Itens 01 e 02, na quantidade suficiente para os testes, sendo 1 (uma) unidade para cada item,

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

a ser entregue no prazo de até **02 (Dois) dias úteis**, para teste de rendimento, cobertura e resistência à abrasão úmida a fim de verificar a efetiva ação deste.

3.2. As amostras deverão ser entregues devidamente lacradas e identificadas.

3.3. A licitante poderá acompanhar o teste com o produto apresentado por meio de representante credenciado.

3.4. Após o teste e verificada a ação do produto e sua adequação, aprovado ou não será emitida manifestação do Centro de Infraestrutura relatando o apurado.

3.5. Na hipótese de reprovação das amostras da Licitante pelo Centro de Infraestrutura, ou as amostras não forem apresentadas no prazo estabelecido no Item 3.1 a Licitante será desclassificada do Certame.

### **3. OUTRAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (dias) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável

3.7. As requisições serão efetivadas por preço unitário de cada item, até que se atinja a quantidade total registrada.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

3.8. Os Materiais que apresentarem defeitos serão devolvidos, para que seja providenciada as trocas e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena do pagamento não se concretizar

3.9. Os custos de transportes (retirada e entrega), encargos, tributos e todos aqueles provenientes de troca, ficarão a cargo da empresa contratada.

**Elaborado por:**

**Juarez de Jesus**  
RG. 29.480.976-4  
Diretor Núcleo Almojarifado

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

**RESOLUÇÃO SEDPcD- 04, de 25-02-2016**

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544-89, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando suas prerrogativas legais e, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, e nos incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 6.544, de 22/11/1989; nos artigos 81, 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, devidamente reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa compensatória:

I - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento conexo, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou

II - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste acarretará ao contratado multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, das obras ou serviços não executados, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - Entende-se como inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a conclusão de seu objeto.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pela Contratada, correspondente ao mês de ocorrência do ato ou fato irregular.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso e a sobre o saldo devedor, na seguinte proporção:

I - até 10 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;

II - superior a 10 dias e até 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso;

III - superior a 20 dias e até 30 dias, multa de 0,8% por dia de atraso;

IV - superior a 30 dias e até 60 dias, multa de 1,0% por dia de atraso.

Parágrafo único - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

Artigo 8º - As multas previstas nesta Resolução serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ou da garantia do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, após notificação escrita da Contratada, pela autoridade competente.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

Parágrafo 2º - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 9º - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial e ensejará a aplicação das multas estabelecidas no artigo 4º desta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, salvo se justificado mediante a ocorrência de caso fortuito ou de força maior superveniente à apresentação das propostas.

Artigo 10 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento, e poderá ser descontado da garantia prestada, quando exigida, e/ou dos pagamentos pendentes.

Parágrafo 1º - Não havendo garantia ou pagamento pendente, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da sanção aplicada.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo estabelecido no §1º sem adimplemento da multa, será oficiada a Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Estado, para a propositura da medida judicial cabível.

Artigo 11 - A não substituição, pela contratada, de material não aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no prazo estabelecido no instrumento contratual, ensejará a aplicação de multa em conformidade com o artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Artigo 12 - O pedido de prorrogação do prazo de conclusão do objeto ou de qualquer etapa do serviço, obra ou fornecimento, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados.

Artigo 13 - Aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A autoridade competente para aplicação das sanções, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Parágrafo 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras, tampouco impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas em lei.

Artigo 14 - O infrator será notificado da imputação e do percentual máximo da multa cabível, para que se defenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorridos os quais a autoridade decidirá pela sua aplicação ou não e, se for o caso, o valor da multa devida.

Parágrafo 1º - Da aplicação das multas prevista nesta resolução, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições desta resolução, a autoridade só deixará de aplicar a multa se verificado que:

I - não houver a infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 15 - As disposições desta resolução aplicam-se, também às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre todas as licitações que forem realizadas e contratos que forem celebrados a partir de sua vigência.

Parágrafo único - O disposto nesta Resolução também deve ser aplicado aos contratos já assinados e os editais já publicados.

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Administração

Artigo 17 – Fica revogada a Resolução SEDPcD nº 5, de 06-09-2010.

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP  
PABX (11) 5212-3700